



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.412
de 12 de agosto de 2003

(Projeto Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal)

“Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos concedido aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Botucatu”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos concedido aos servidores da Câmara Municipal de Botucatu, ativos e inativos, através da Lei nº 4.362, de 26/02/2003, passará a ter o valor de R\$60,00 (sessenta reais).

Art. 2º Fica revogado o §3º do art. 1º da Lei nº 4.362, de 26/02/2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2003.

Botucatu, 12 de agosto de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de agosto de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. O CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE – SUBSTITUTO,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO